



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às 11h do dia 21/10/2015, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG no 150/2015, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à aquisição de veículo para o CRCMG. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/05 e nº 6.204/07 e pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículo para o CRCMG, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital nº 020/2015 e no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - Integram o Edital os anexos I, II, III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços;

4.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo, com as devidas deduções legais, e mediante a apresentação da nota fiscal e das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1(uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II - Modelo de Proposta, que deverá indicar o **valor total do item**, adequados ao último lance apresentado, se for o caso.

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, transporte, entrega, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste Procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi - CEP: 30.140-105 - Belo Horizonte-MG, sendo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

8.1.2.1. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

8.1.2.2. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.1.2.3. Ficha técnica do veículo comprovando que possui todos os itens descritos no Termo de Referência, podendo ser complementada por meio de declaração emitida pelo licitante, constando os itens que não estejam contemplados na ficha técnica, que será conferida no momento de entrega do veículo.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-ão assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.2.1.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa,



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi - CEP: 30.140-105 - Belo Horizonte-MG.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo III**, e da Lei 8.666/93.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmq.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmq.org.br.

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sitio do CRCMG www.crcmq.org.br para os interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília - DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail compras@crcmg.org.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

12.12. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi - CEP: 30.140-105 - Belo Horizonte-MG.

12.13. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre - Pregões - Agendados.

13. DOS ANEXOS

O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2015.

Juliane Garcia de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Aquisição de veículo para o CRCMG.

2.1.1. Especificações mínimas:

- Modelo sedan;
- Ano de fabricação 2015;
- Modelo 2016;
- Cor preta com pintura metálica;
- Bicomustível (gasolina/etanol);
- Motorização mínima de 2.0;
- 4 portas;
- Revestimento dos bancos em couro;
- Rodas de liga leve com diâmetro de, no mínimo, 16”;
- Capacidade para 5 passageiros;
- Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros;
- Transmissão automática de, no mínimo, 6 velocidades;
- Distância mínima entre eixos de 2.600mm;
- Potência mínima de 140 cv;
- Vidro elétrico nas 4 portas;
- Alarme antifurto com travamento das portas;
- Ar-condicionado digital;
- Direção elétrica;
- Air bag frontais (motorista e passageiro);
- Air bag laterais (motorista e passageiro);
- Freios ABS/EBD nas 04 rodas;
- Sistema de som com funções AM/FM/CD player/mp3/USB antena;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Jogo de tapetes;
- Porta-malas de, no mínimo, 470 litros;
- Abertura da tampa de combustível elétrica ou interna;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Travamento automático das portas com veículo em movimento;
- Faróis de neblina dianteiros;
- Computador de bordo;
- Retrovisores externos com regulagem elétrica.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

3.1. A aquisição de novo veículo visa a substituição de veículo da administração com mais de 5 (cinco) anos de uso. A substituição trará, ainda, o benefício com a redução de custos com serviços de manutenção e aquisição de peças.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321	Projeto: 5011	Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.005
----------------------	---------------	--------------------------------------

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O veículo deverá ser entregue na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30140-105, mediante prévio agendamento de horário com o Gerente Administrativo e Financeiro.

DATA	ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. R\$ 86.890,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes do Edital nº 020/2015 e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Procedimento.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento, em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, e das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

11.2. Não haverá reajustamento de preços.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1. O prazo mínimo de garantia contra vício e defeito de fabricação é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento do veículo.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Notificação por escrito.

14.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, por atraso injustificado na entrega do veículo, limitado a 15 (quinze) dias.

14.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada concomitantemente a sanção prevista no inciso anterior até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da CONTRATADA, as multas referidas nos itens 14.3 e 14.4, assegurada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.6. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer o objeto deste procedimento em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.2. Entregar o veículo no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato.

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários ou representantes ao CRCMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo. O acompanhamento e a fiscalização do CRCMG não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

17.4. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo todas as despesas com taxas, fretes, transporte, entrega, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, após notificação por escrito, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício ou defeito.

17.5.1. Quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições deverão ser reparados totalmente às expensas da contratada.

17.6. As peças e os acessórios do veículo ofertado deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações irregulares que visem a adequar o veículo às condições solicitadas.

17.7. Dispor de assistência técnica em todo território nacional, bem como indicar a empresa autorizada, com sede em Belo Horizonte-MG, para prestação dos serviços de assistência técnica eventual, durante o período de garantia do veículo.

17.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG acerca da qualidade do veículo, no prazo máximo de 24 horas.

17.9. Emitir a nota fiscal com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do trabalho.

17.10. Manter durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital 020/2015.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Receber o veículo e proceder à conferência acerca do seu atendimento às especificações constantes do Termo de Referência.

18.2. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, e mediante a apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, e das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

18.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	ASSINATURA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

PROPOSTA DE PREÇOS		
ITEM - Aquisição de veículo para o CRCMG.		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	Modelo sedan; ano de fabricação 2015; modelo 2015 ou 2016; cor preta com pintura metálica; bicombustível (gasolina/etanol); motorização mínima de 2.0; 4 portas; revestimento dos bancos em couro; rodas de liga leve com diâmetro de, no mínimo, 16"; capacidade para 5 passageiros; capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 50 litros; transmissão automática de, no mínimo, 6 velocidades; distância mínima entre eixos de 2.600mm; potência mínima de 140 cv; vidro elétrico nas 4 portas; alarme antifurto com travamento eletrônico das portas; ar-condicionado digital; direção elétrica; air bag frontais (motorista e passageiro); air bag laterais (motorista e passageiro); freios ABS/EBD nas 04 rodas; sistema de som com funções AM/FM/CD player/mp3/USB antena; sensor de estacionamento; jogo de tapetes; porta-malas de, no mínimo, 470 litros; abertura da tampa de combustível elétrica ou interna; desembaçador do vidro traseiro; travamento automático das portas com veículo em movimento; faróis de neblina dianteiros; computador de bordo; retrovisores externos com regulagem elétrica; demais acessórios exigidos na legislação vigente.
VALOR TOTAL		R\$ (.....)

DADOS DO VEÍCULO OFERTADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
MARCA	
MODELO	
ANO DE FABRICAÇÃO	
ANO DO MODELO	



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 020/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, e das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decretos nº 6.204/2007 e nº 5.450/05, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo para o CRCMG, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 020/2015.

1.2. Consideram-se parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 020/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 020/2015.

2.2. Entregar o veículo no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato.

2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários ou representantes ao CRCMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo. O acompanhamento e a fiscalização do CRCMG não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

2.4. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo todas as despesas com taxas, fretes, transporte, entrega, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, após notificação por escrito, o veículo entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência do Edital nº 020/2015, ou que apresente vício ou defeito.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

2.5.1. Quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições deverão ser reparados totalmente às expensas da CONTRATADA.

2.6. As peças e os acessórios do veículo ofertado deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações irregulares que visem a adequar o veículo às condições solicitadas.

2.7. Dispor de assistência técnica em todo território nacional, bem como indicar a empresa autorizada, com sede em Belo Horizonte-MG, para prestação dos serviços de assistência técnica eventual, durante o período de garantia do veículo.

2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG acerca da qualidade do veículo, no prazo máximo de 24 horas.

2.9. Emitir a nota fiscal com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do trabalho.

2.10. Manter durante, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital nº 020/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Receber o veículo e proceder à conferência acerca do seu atendimento às especificações constantes do Termo de Referência.

3.2. Efetuar o pagamento, em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, e das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

3.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O valor total do veículo é de R\$(.....), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.2.1.03.01.005.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento, em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo, e mediante a apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, e das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

5.2. Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO 6.1. O veículo deverá ser entregue na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30140-105, mediante prévio agendamento de horário com o

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

Gerente Administrativo e Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. O prazo mínimo de garantia contra vício e defeito de fabricação é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento do veículo.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Notificação por escrito;

II - Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, por atraso injustificado na entrega do veículo, limitado a 15 (quinze) dias.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada concomitantemente a sanção prevista no inciso anterior até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da CONTRATADA, as multas referidas nos incisos II e III, assegurada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2015.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	020/2015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX - XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____